



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW E ANIMAÇÃO MUSICAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUANDO DO ENCONTRO DA MULHER PERITIBENSE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2023, NA COMUNIDADE DE LINHA VILA NOVA, INTERIOR DE PERITIBA.**

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

---

**1. PREÂMBULO:**

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC** torna público que, a Prefeita Municipal, através deste e de acordo com o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para o Fundo Municipal de Cultura de Peritiba.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:**

---

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a contratada possui excelência e capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado e preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

2.2. Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

2.3. Infelizmente algumas leis que existem há anos ainda não são colocadas em prática como é previsto, porém o fato é que só de estarem no papel já demonstram uma evolução nos direitos de todos os indivíduos, principalmente para as mulheres. Além disso, diversos outros direitos foram e ainda são buscadas para que as mulheres ocupem seu real espaço, afinal muito se fala no papel da mulher na sociedade ou do novo papel da mulher, no entanto, a verdade é que ela sempre desempenhou diversos papéis ao mesmo tempo, tendo realidades diferentes, conforme a época, país, região de um povo e sua cultura. De qualquer forma, alguns papéis ao longo da história receberam mais destaque do que outros, como o de mãe e o de esposa. Desse modo, ficou pouco espaço para os demais, como o de mulher, profissional ou cidadã. Diante do exposto, com o objetivo de comemorar algumas conquistas, e de mostrar o verdadeiro valor da mulher perante a sociedade, o Município realiza o Encontro da Mulher Peritibense há aproximadamente vinte anos, respeitando uma escala de revezamento entre as comunidades do interior, onde os eventos reúnem um público seletivo de



aproximadamente 600 mulheres. A programação tem início no período da manhã, com recepção e acolhida, seguida de palestra show, conduzida com a temática do ano, e um momento religioso. Após o almoço, realização de bingo e animação musical. Este é um dos maiores eventos promovidos pelo município de Peritiba, que conta com a parceria e colaboração da sociedade civil através dos clubes de mães. Assim, após a avaliação dos orçamentos de empresas para sonorização, iluminação, palestra e animação musical, para o Encontro da Mulher Peritibense, constatou-se que a empresa **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME** possui todos os requisitos desejados e essenciais para o evento que será realizado no dia 05 de março de 2023, além de que o preço está de acordo com o praticado no mercado, sendo vantajoso para a Administração Municipal.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito NESTOR JOSÉ BOLL a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

---

### **3. OBJETO:**

---

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de palestra show e animação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do Encontro da Mulher Peritibense, que será realizado no dia 05 de março de 2023, na comunidade de Linha Vila Nova, interior de Peritiba, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa para realização de palestra show e animação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do Encontro da Mulher Peritibense, que será realizado no dia 05 de março de 2023, na comunidade de Linha Vila Nova, interior de Peritiba.	3.700,00	3.700,00
				<b>Total</b>	<b>3.700,00</b>

### **3.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados no Centro de Formação da comunidade de Linha Vila Nova, interior do município de Peritiba.

---

### **4. DOS PRAZOS E DATAS:**

---

4.1. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 05/05/2023.

4.2. Os serviços serão prestados no Centro de Formação da comunidade de Vila Nova, interior do município de Peritiba, no dia 05 de março de 2023.

4.3. Os equipamentos deverão estar montados até às 08h30 horas do dia 05 de março de 2023, e serão utilizados durante todo o evento com início previsto para às 09 horas, sendo que a palestra show será às 10 horas e a animação musical a partir das 15h30.



---

## **5. CONTRATADA:**

---

5.1. **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.514.314/0001-05, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 744 D, Bairro Presidente Médici, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.801-211.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: ELIZANDRO PAGANI**, inscrita no CPF sob o nº 059.222.659-03 e RG 4.850.842.

---

## **6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

---

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

7.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Ação: 2.335 – Realização do Encontro da Mulher Peritibense

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



---

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

---

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

---

## **9. DA GARANTIA:**

---

9.1. A licitante vencedora deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

---

## **10. DAS AMOSTRAS:**

---

10.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

---

## **11. FORO:**

---

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

---

## **12. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

---

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- 12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- 12.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- 12.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- 12.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

---

## **13. ANEXOS:**

---

13.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato e também o termo de referência.

---

## **14. DELIBERAÇÃO:**

---

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Peritiba – SC., 23 de janeiro de 2023.

**NESTOR JOSÉ BOLL**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **NESTOR JOSÉ BOLL**, Prefeito Municipal em Exercício, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 486.395.919-20, e **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.514.314/0001-05, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 744 D, Bairro Presidente Médici, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.801-211, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **ELIZANDRO PAGANI**, inscrita no CPF sob o nº 059.222.659-03 e RG 4.850.842, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 08/2023, Dispensa de licitação nº 03/2023** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de palestra show e animação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do Encontro da Mulher Peritibense, que será realizado no dia 05 de março de 2023, na comunidade de Vila Nova, interior de Peritiba, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa para realização de palestra show e animação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do Encontro da Mulher Peritibense, que será realizado no dia 05 de março de 2023, na comunidade de Vila Nova, interior de Peritiba.	3.700,00	3.700,00
				<b>Total</b>	<b>3.700,00</b>

**Parágrafo único:** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Os serviços serão prestados no Centro de Formação da comunidade de Vila Nova, interior do município de Peritiba, no dia 05 de março de 2023.

2.2. Os equipamentos deverão estar montados até às 08h30 horas do dia 05 de



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

março de 2023, e serão utilizados durante todo o evento com início previsto para às 09 horas, sendo que a palestra show será às 10 horas e a animação musical a partir das 15h30.

2.3. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 05/05/2023.

2.4. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

2.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.8. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.4, a partir da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

**a)** Pelo término do prazo contratual em 05/05/2023.

**b)** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

**c)** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. Judicial, nos termos da legislação.

3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Ação: 2.335 – Realização do Encontro da Mulher Peritibense

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

#### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

##### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC





**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- g) É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos produtos/serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- h) Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.
- i) Responsabilizar-se pelos materiais necessários para prestação dos serviços, como sonorização, iluminação, microfones, entre outros.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b) Efetuar a fiscalização da entrega/instalação dos itens.
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a contratada e demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 inciso III da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

**d)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**e)** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**f)** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

12.1. A contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 23 de janeiro de 2023.

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**  
Prefeito Municipal em Exercício

---

**THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA**  
Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**LUCIANA NILSON**  
Fiscal do Contrato

---

**NÁDIA MARIA SCHNEIRDER KLEBER**  
Fiscal do Contrato



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de palestra show e animação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do Encontro da Mulher Peritibense, que será realizado no dia 05 de março de 2023, na comunidade de Vila Nova, interior de Peritiba, constantes neste anexo e adiante especificadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Infelizmente algumas leis que existem há anos ainda não são colocadas em prática como é previsto, porém o fato é que só de estarem no papel já demonstram uma evolução nos direitos de todos os indivíduos, principalmente para as mulheres. Além disso, diversos outros direitos foram e ainda são buscadas para que as mulheres ocupem seu real espaço, afinal muito se fala no papel da mulher na sociedade ou do novo papel da mulher, no entanto, a verdade é que ela sempre desempenhou diversos papéis ao mesmo tempo, tendo realidades diferentes, conforme a época, país, região de um povo e sua cultura. De qualquer forma, alguns papéis ao longo da história receberam mais destaque do que outros, como o de mãe e o de esposa. Desse modo, ficou pouco espaço para os demais, como o de mulher, profissional ou cidadã. Diante do exposto, com o objetivo de comemorar algumas conquistas, e de mostrar o verdadeiro valor da mulher perante a sociedade, o Município realiza o Encontro da Mulher Peritibense há aproximadamente vinte anos, respeitando uma escala de revezamento entre as comunidades do interior, onde os eventos reúnem um público seletivo de aproximadamente 600 mulheres. A programação tem início no período da manhã, com recepção e acolhida, seguida de palestra show, conduzida com a temática do ano, e um momento religioso. Após o almoço, realização de bingo e animação musical.

2.2. Este é um dos maiores eventos promovidos pelo município de Peritiba, que conta com a parceria e colaboração da sociedade civil através dos clubes de mães. Assim, após a avaliação dos orçamentos de empresas para sonorização, iluminação, palestra e animação musical, para o Encontro da Mulher Peritibense, constatou-se que a empresa **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME** possui todos os requisitos desejados e essenciais para o evento que será realizado no dia 05 de março de 2023, além de que o preço está de acordo com o praticado no mercado, sendo vantajoso para a Administração Municipal.

**3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

3.1. Para o presente processo de licitação não é necessária a apresentação de documentação extra.

**4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão prestados no Centro de Formação da comunidade de Vila Nova, interior do município de Peritiba, no dia 05 de março de 2023.

4.2. Os equipamentos deverão estar montados até às 08h30 horas do dia 05 de março de 2023, e serão utilizados durante todo o evento com início previsto para às 09 horas, sendo que a palestra show será às 10 horas e a animação musical a partir das 15h30.



## **5. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O bem recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.6. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## **6. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão prestados no Centro de Formação da comunidade de Vila Nova, interior do município de Peritiba, no dia 05 de março de 2023.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

## **8. GARANTIA**

8.1. A licitante vencedora deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

## **9. AMOSTRAS**

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

## **10. RECURSOS**



10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA  
Unidade: 15001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA  
Ação: 2.335 – Realização do Encontro da Mulher Peritibense  
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

11.7. É responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos serviços prestados, bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

11.8. Cumprir com os prazos, datas e horários estabelecidos.

11.9. Responsabilizar-se pelos materiais necessários para prestação dos serviços, como sonorização, iluminação, microfones, entre outros.

**12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

12.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

12.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

12.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada e demais informações necessárias para a correta execução do objeto.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**Relação dos Itens:**

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de empresa para realização de palestra show e animação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação quando do Encontro da Mulher Peritibense, que será realizado no dia 05 de março de 2023, na comunidade de Vila Nova, interior de Peritiba.	3.700,00	3.700,00
				<b>Total</b>	<b>3.700,00</b>